

Deliberação nº 57/2021 – 17/03/2021

Processo SE nº 20/1900-001746 - 0

Credencia a Escola de Ensino Médio Sarandi, em Sarandi, para a oferta da Educação Infantil, na faixa etária de 2 e 3 anos. Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, nessa faixa etária. Aprova Regimento Escolar Parcial para a Educação Infantil.

Deliberação nº 58/2021 17/03/2021

Processo CEEed nº 20/2700-0000195-6

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – eixo tecnológico Produção Cultural e Design, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial, na Escola de Educação Básica FEEVALE – Escola de Aplicação, em Novo Hamburgo, por readequação do Curso Técnico em Publicidade, autorizado pelo Parecer CEED nº 548/2010. Aprova o Regimento Escolar parcial para a Educação Profissional na modalidade presencial.

Deliberação nº 59/2021 – 17/03/2021

Processo CEEed nº 20/2700-0000195-6

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – eixo tecnológico Informação e Comunicação, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial, na Escola de Educação Básica FEEVALE – Escola de Aplicação, em Novo Hamburgo, por readequação do Curso Técnico em Informática para Internet, autorizado pelo Parecer CEED nº 547/2010.

Deliberação nº 60/2021 – 17/03/2021

Processo CEEed nº 20/2700-0000196-4

Credencia, por 3 anos, a Escola de Educação Básica FEEVALE – Escola de Aplicação, em Novo Hamburgo, para a oferta do Curso Técnico em Administração - eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial. Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso. Determina providências.

Deliberação nº 61/2021 – 17/03/2021

Processo CEEed nº 20/2700-0000196-4

Credencia, em caráter experimental, por 3 anos, a Escola de Educação Básica FEEVALE – Escola de Aplicação, em Novo Hamburgo, para a oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Aplicativos, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial. Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, em caráter experimental, por 3 anos. Determina providências.

Deliberação nº 62/2021 – 17/03/2021

Processo CEEed nº 20/2700-0000196-4

Credencia, em caráter experimental, por 3 anos, a Escola de Educação Básica FEEVALE – Escola de Aplicação, em Novo Hamburgo, para a oferta do Curso Técnico em Gestão de Negócios Inovadores, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial.

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, em caráter experimental, por 3 anos.

Determina providências.

Deliberação nº 63/2021 – 17/03/2021

Processo CEEed nº 20/2700-0000196-4

Credencia, por 3 anos, a Escola de Educação Básica FEEVALE – Escola de Aplicação, em Novo Hamburgo, para a oferta do Curso Técnico em Multimídia - eixo tecnológico Produção Cultural e Design, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial. Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso. Determina providências.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000520823

PORTARIA SES Nº 256/2021

Autorizar o repasse de recursos financeiros da SES e também os oriundos de doação do Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Sul aos municípios com Pronto-Atendimentos Municipais.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

os Decretos estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que, respectivamente, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

os Planos de Contingência Nacional, Estadual e Municipais deflagrados em função da COVID-19;

a necessidade premente de recursos financeiros para fazer frente ao aumento de custos enfrentada pelos Gestores do SUS, por conta da Pandemia do Coronavírus.

o recurso contingenciado do orçamento 2021 da Assembleia Legislativa destinado à Secretaria da Saúde, visa o funcionamento dos Pronto Atendimentos municipais para o enfrentamento à COVID-19 Ofício nº 106-21/SMP/DOF.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse, em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios, com Pronto Atendimento municipal 24 horas, disponibilizado para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19, decorrente do crescimento do número de casos, buscando minimizar a sobrecarga dos hospitais

Parágrafo Único – O repasse mencionado no caput será na modalidade Fundo a Fundo para ser utilizado em despesas de custeio .

Art. 2º – O montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundo da Assembleia Legislativa será dividido de forma igualitária aos 55 municípios relacionados no anexo I desta portaria, e repassado em parcela única de R\$ 90.909,09 (noventa mil, novecentos e nove reais e nove centavos).

Art. 3º - Os Pronto Atendimentos municipais 24 horas, disponibilizados para atendimento de paciente com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19 e não contemplados no anexo I desta portaria serão custeados com recursos do Tesouro do Estado, no mesmo valor de parcela, em publicação posterior a ser realizada por esta Secretaria.

Art. 4º - A prestação de contas será no Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de março de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 256/2021

nº	Município	CRS	Valor Parcela
1	ARAMBARÉ	1ª	R\$ 90.909,09
2	ARROIO DO SAL	18ª	R\$ 90.909,09
3	ARROIO GRANDE	3ª	R\$ 90.909,09
4	ÁUREA	11ª	R\$ 90.909,09
5	BALNEÁRIO PINHAL	18ª	R\$ 90.909,09

6	BARÃO DE COTEGIPE	11 ^a	R\$ 90.909,09
7	BARRA DO RIBEIRO	1 ^a	R\$ 90.909,09
8	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	11 ^a	R\$ 90.909,09
9	BENTO GONÇALVES	5 ^a	R\$ 90.909,09
10	BOSSOROCA	12 ^a	R\$ 90.909,09
11	CAPÃO DA CANOA	18 ^a	R\$ 90.909,09
12	CAPÃO DO LEÃO	3 ^a	R\$ 90.909,09
13	CERRO GRANDE DO SUL	1 ^a	R\$ 90.909,09
14	CHUI	3 ^a	R\$ 90.909,09
15	CIDREIRA	18 ^a	R\$ 90.909,09
16	CRISTAL	3 ^a	R\$ 90.909,09
17	ELDORADO DO SUL	1 ^a	R\$ 90.909,09
18	ENTRE RIOS DO SUL	11 ^a	R\$ 90.909,09
19	GARIBALDI	5 ^a	R\$ 90.909,09
20	HULHA NEGRA	7 ^a	R\$ 90.909,09
21	IMBÉ	18 ^a	R\$ 90.909,09
22	INDEPENDÊNCIA	14 ^a	R\$ 90.909,09
23	IVOTI	1 ^a	R\$ 90.909,09
24	MACHADINHO	6 ^a	R\$ 90.909,09
25	MARIANO MORO	11 ^a	R\$ 90.909,09
26	MONTENEGRO	1 ^a	R\$ 90.909,09
27	NOVA SANTA RITA	1 ^a	R\$ 90.909,09
28	PALMARES DO SUL	18 ^a	R\$ 90.909,09
29	PANAMBI	17 ^a	R\$ 90.909,09
30	PASSO FUNDO	6 ^a	R\$ 90.909,09
31	PEDRAS ALTAS	3 ^a	R\$ 90.909,09
32	PELOTAS	3 ^a	R\$ 90.909,09
33	PORTO ALEGRE	1 ^a	R\$ 90.909,09
34	REDENTORA	15 ^a	R\$ 90.909,09
35	RESTINGA SÊCA	4 ^a	R\$ 90.909,09
36	ROSÁRIO DO SUL	10 ^a	R\$ 90.909,09
37	SANTANA DA BOA VISTA	3 ^a	R\$ 90.909,09
38	SANTA CRUZ DO SUL	13 ^a	R\$ 90.909,09
39	SANTA MARIA	4 ^a	R\$ 90.909,09
40	SANTA MARIA DO HERVAL	1 ^a	R\$ 90.909,09
41	SANTIAGO	4 ^a	R\$ 90.909,09
42	SANTO ÂNGELO	12 ^a	R\$ 90.909,09
43	SÃO BORJA	12 ^a	R\$ 90.909,09
44	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	1 ^a	R\$ 90.909,09
45	SÃO LEOPOLDO	1 ^a	R\$ 90.909,09
46	SÃO VALENTIM	11 ^a	R\$ 90.909,09
47	SAPIRANGA	1 ^a	R\$ 90.909,09
48	SARANDI	15 ^a	R\$ 90.909,09
49	SENTINELA DO SUL	1 ^a	R\$ 90.909,09
50	TAPES	1 ^a	R\$ 90.909,09
51	TAVARES	18 ^a	R\$ 90.909,09
52	TERRA DE AREIA	18 ^a	R\$ 90.909,09
53	TORRES	18 ^a	R\$ 90.909,09
54	TURUÇU	3 ^a	R\$ 90.909,09
55	XANGRI-LÁ	18 ^a	R\$ 90.909,09

TOTAL**R\$ 4.999.999,95**